



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 190/25

FOLHA Nº 02

OF.PROLEI.Nº 053/25

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 22

de Setembro de 2025

G.P. 22 / 09 / 2025

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Gaioto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Ao encaminhar propositura para apreciação
dessa colenda Câmara de Vereadores, peço-lhe que o Projeto de Lei, objeto da
MENSAGEM Nº 053/25, seja discutido e votado sob o **REGIME DE**
URGÊNCIA, de acordo com o previsto no art. 54 da vigente Lei Orgânica deste
Município.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 190/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 053/25

[Proc. Adm. nº 001304.000005/2025-47]

Mogi Mirim, 22 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa proceder à alienação, por doação, de imóveis devidamente especificados, à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU)**, para fins de implantação de loteamento popular no âmbito do Programa Habitacional “Nossa Casa”.

A proposta encontra fundamento na Lei Estadual nº 905, de 18 de dezembro de 1975, que dispõe sobre a atuação da CDHU na promoção de empreendimentos habitacionais voltados à população de baixa renda, bem como no Convênio nº 9.00.00.00/5.00.00.00/6.00.00.00/0060/20, que regulamenta a execução local do referido programa.

A autorização legislativa ora pleiteada revela-se de extrema relevância diante do atual cenário habitacional do Município. O déficit de moradias dignas para famílias em situação de vulnerabilidade social exige a adoção de medidas concretas de enfrentamento, sendo a parceria com a CDHU uma oportunidade de efetivar política pública eficiente, transparente e voltada ao interesse coletivo.

Os 88 (oitenta e oito) lotes individualizados, descritos no Anexo I, pertencentes ao loteamento denominado “Mogi Mirim K”, encontram-se regularizados, conforme aprovação pelo Decreto Municipal nº 9.526/2025 e registro na Matrícula nº 116.524. A sua destinação ao programa habitacional garantirá a efetiva utilização de patrimônio público municipal em prol da coletividade, promovendo justiça social, fortalecimento da cidadania e cumprimento da função social da propriedade pública.

Cabe destacar que a iniciativa está em consonância com o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que reconhece a moradia como direito social, e com o art. 182, que impõe ao Poder Público o dever de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Ademais, o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) reforça a necessidade de implementação de políticas habitacionais que assegurem o acesso à terra urbanizada e aos serviços essenciais.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 190/25

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A redação da presente propositura também preserva a segurança jurídica do Município, ao prever cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade da doação, bem como a obrigação da Administração em responder pela evicção, assegurando que não haja prejuízo à CDHU no caso de eventuais reivindicações de terceiros. Outrossim, a previsão de isenção tributária enquanto perdurar a titularidade dos imóveis pela Companhia garante condições adequadas para a execução do empreendimento, sem comprometer a futura arrecadação municipal, que passará a incidir sobre os mutuários contemplados.

Assim, o Projeto de Lei que ora se apresenta harmoniza-se com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público, além de materializar um passo concreto rumo à redução do déficit habitacional, à melhoria da qualidade de vida da população e ao desenvolvimento urbano ordenado do Município de Mogi Mirim.

Pelas razões expostas, diante do interesse público e social cuja matéria se destina, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal